PROJETO DE LEI N.º _____ DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui a "SEMANA DA DEFESA DA VIDA E DO NASCITURO" no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a "SEMANA DA DEFESA DA VIDA E DO NASCITURO" no âmbito do município de Natal, a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro, e sendo inserida no calendário oficial de eventos de Natal/RN.

Art. 2° - Na Semana da Defesa da Vida e do Nascituro, a Administração Municipal, poderá promover ou incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas e demais entidades, eventos públicos voltados para população do município, com livre acesso a comunidade, podendo para tanto, serem celebrados convênios para essa finalidade.

Art. 3º - As ações dispostas no artigo anterior devem promover a conscientização sobre a vida em qualquer idade gestacional e dos direitos do nascituro, além de alertar sobre os riscos do aborto provocado no tocante a sáude e a vida da mulher em período gestacional.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal, querendo, poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 05 de Maio de 2025.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora União Brasil

Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Camila Araújo
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120
Contato: 84-3027-2337
E-mail: vereadoracamilaaraujo@gmail.com
Instagram - @camilaraujo.rn | Facebook: vereadoracamilaaraujo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei institui a “SEMANA DA DEFESA DA VIDA E DO NASCITURO” no âmbito do município de Natal, a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro, e sendo inserida no calendário oficial de eventos de Natal/RN, com a finalidade de promover ou incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas e demais entidades, eventos públicos voltados para população do município, com livre acesso a comunidade, podendo para tanto, serem celebrados convênios para essa finalidade.

As ações dispostas no presente projeto de lei devem promover a conscientização sobre a vida em qualquer idade gestacional e dos direitos do nascituro, além de alertar sobre os riscos do aborto provocado no tocante a sáude e a vida da mulher em período gestacional.

É sabido por todos que em pesquisas realizadas os números apontam que aproximadamente 70% dos brasileiros são contrários ao aborto provocado, sendo dever do legislador, por meio da atividade legislativa, propor leis que reflitam os interesses da sociedade.

Dessa forma, a presente proposta legislativa busca trazer a conscientização sobre esse tema tão relevante para a sociedade em geral, sendo oportuno que o nosso município, por meio do poder legislativo, aprecie a presente preposição.

Diante da relevância do tema, do alcance da matéria e por se tratar de propositura que reputo como de considerável relevância social, aguardo o beneplácito de meus nobres pares para a sua aprovação.

Natal, 05 de Maio de 2025.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil

VEREADORA Camila
A VOZ CONSERVADORA DE NATAL

Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Camila Araújo
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120
Contato: 84-3027-2337
E-mail: vereadoracamilaaraujo@gmail.com
Instagram - @camilaraujo.rn | Facebook: vereadoracamilaaraujo